



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.759

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

(*) SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Obras Sociais de Nossa Senhora de Nazaré.

Aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Arcângelo Cerqua, italiano, domiciliado na cidade de Manáus, capital do Estado do Amazonas, presentemente nesta cidade, identificado neste ato como o próprio, o qual comprovou a sua permanência regular no país, com a apresentação de sua Carteira de Identidade de Estrangeiro, modelo dezenove (19), expedida pelo respectivo Serviço desta capital, em dezessete (17) de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), sob o número oito mil trezentos e sessenta e nove (8.369), agindo na qualidade de procurador da Sociedade de Obras Sociais de Nossa Senhora de Nazaré, associação civil de fins beneficentes, com personalidade jurídica própria e Estatutos devidamente registrados no ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos da comarca de Manáus, Estado do Amazonas, sob o número cento e quarenta e dois (142), às fôlhas cento e trinta e oito (138) a cento e quarenta (140), do livro competente número três (3) A, tendo comprovado aquela qualidade de mandatário com a apresentação do traslado da procuração que lhe foi outorgada pela sociedade interessada, em notas do tabelião Milton Nogueira Marques, da cidade de Manáus, em nove (9) de outubro do corrente ano, constante às fôlhas cento e setenta e oito (178), do livro número seiscentos e oitenta e nove (689), cuja autenticidade foi comprovada em relação à qualidade do representante da outorgante, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Sociedade de Obras Sociais de Nossa Senhora de Nazaré, para o clube agrícola de propriedade e administração da mesma, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de ou-

tubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Sociedade de Obras Sociais de Nossa Senhora de Nazaré obriga-se a empregar, no clube agrícola de sua propriedade e administração, os recursos que lhe serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, obedecendo ao plano, orçamento e plantas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, a este acompanham e dele ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a quatro (4).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade de Obras Sociais de Nossa Senhora de Nazaré a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea setenta e quatro (74) — Sociedade de Obras Sociais de Nossa Senhora de Nazaré (clube agrícola): duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a documentação a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 17.757, de 9-XI-1954.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere essa cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : — A Sociedade de Obras Sociais de Nossa Senhora de Nazaré prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato obedecendo às normas adotadas por esta. A prestação de contas da última parcela recebida no exercício corrente deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

CLÁUSULA QUINTA : — A Sociedade de Obras Sociais de Nossa Senhora de Nazaré fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatório dos trabalhos realizados, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano, orçamento e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Arcangelo Cerqua, procurador da Sociedade de Obras Sociais de Nossa Senhora de Nazaré, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de novembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
Pe. ARCANGELO CERQUA
LEONDR O GÓES TOCANTINS
Tesemunhas :
Yvete Vieira Pinto de Almeida
Inocêncio Machado Coelho Neto

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DE VERBA para a construção da HORTA e do AVIÁRIO e CÊRCAS destinados ao CLUBE AGRÍCOLA da Sociedade de Obras sociais de N. Sra. de Nazaré (ADRIANÓPOLIS) — MANÁUS.

1. HORTA	Cr\$ 30.000,00
2. AVIÁRIO	Cr\$ 145.630,00
3. CÊRCAS	Cr\$ 24.370,00

T O T A L Cr\$ 200.000,00

ESTADO DO AMAZONAS

ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA A CONSTRUÇÃO DA HORTA E DO AVIÁRIO DESTINADOS AO CLUBE AGRÍCOLA DA SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (ADRIANÓPOLIS) — (MANAUS).

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
I HORTA:				
a) Ferramenta para escolares				
Terçados	U	10	70,00	700,00
Ancinhos	U	10	40,00	400,00
Enxadas	U	10	50,00	500,00
Enxadinhas	U	10	30,00	300,00
Pás	U	5	85,00	425,00
Ferros cova	U	5	50,00	250,00
Picaretas	U	5	84,00	420,00
Ganhos	U	5	180,00	900,00
Bocas de lobo	U	3	160,00	480,00
Carrinhos	U	3	800,00	2.400,00
Regadores	U	3	180,00	540,00
Machados	U	2	80,00	160,00
b) 2 estrumeiras				
com 1,20m de largura				
1,30m de altura				
1,80m de comprimento				
Tijolos de areia e cimento (0,10m x 0,20 x 0,40)	U	180	5,00	900,00
Cimento (construção, etc.)	sac.	5	120,00	600,00
Mão de obra (escavação, construção, rebôco)				1.000,00
c) Adubo	sac.	5	225,00	1.125,00
d) Fruteiras (aquisição e plantação)				2.000,00
e) Tanque água de 3m ³ — (alvenaria, material e mão de obra)				1.500,00
Mangueira (25m) com torneira, esguicho, etc.				1.000,00
f) Auxiliar encarregado	mês	12	1.200,00	14.400,00
				30.000,00
II AVIÁRIO				
a) Construção e equipamento de 2 galinheiros.				
Tijolos (0,10m x 0,20 x 0,40) de cimento e areia, para pilares	U	350	5,00	1.750,00
Vigas (6 x 4), com 5,00m de comprimento	U	10	150,00	1.500,00
Sarrafos	dz.	32	70,00	2.240,00
Pernamancas (4 x 4) para esteios	dz.	4	420,00	1.680,00
Pernamancas (3 x 2) para amarração e encaibramento	dz.	12	240,00	2.880,00
Tábuas de primeira	dz.	4	430,00	1.720,00
Ripões	dz.	4	80,00	320,00
Telhas de alumínio (1,83 x 0,80)	U	210	165,00	34.650,00
Telhas de alumínio de capote	U	15	150,00	2.250,00
Pregos	kg	40	20,00	800,00
Ferrolhos, dobradiças, fechaduras, etc.				1.500,00
Comedouros (chapa galvanizada)	U	16	120,00	1.920,00
Bebedouros de alumínio	U	16	50,00	800,00
Tinta Ipiranga	gl	6	330,00	1.980,00
Mão de obra para construção e pintura.				10.950,00
b) Construção e equipamento de 1 pinteiro:				
Tijolos de areia e cimento (pilares)	U	90	5,00	450,00
Vigas (6 x 4) de 3,00m. de comprimento	U	4	120,00	480,00
Pernamancas (3 x 2)	ml	24	40,00	960,00

Ripões, pregos, ferrolhos, etc.				1.090,00
Telhas de alumínio (1,83m x 0,80)	U	10	165,00	1.650,00
Tábuas de primeira	dz.	6	430,00	2.580,00
Sarrafos	dz.	4	70,00	280,00
Tela de arame	dz.	4	240,00	960,00
Tinta Ipiranga	gl	3	330,00	990,00
Comedouros (chapa galvanizada)	U	10	120,00	1.200,00
Bebedouros de alumínio de 1 litro	U	10	25,00	250,00
Bebedouros de alumínio de 2 litros	U	10	40,00	400,00
Criadeiras metálicas para 100 pintos ..	U	5	2.400,00	12.000,00
c) Criações e ração :				
Aquisição de pintos no sul	U	500	18,00	9.000,00
Vacinas e remédios vários				500,00
Ração (10s. inicial, 15s. de crescimen- to, 150s. de postura por 3 meses)	sac.	175	180,00	31.500,00
d) Auxiliar encarregado	mês	12	1.200,00	14.400,00
				<u>145.630,00</u>

III CERCAS

a) Muro de 70,00m x 1,80m.				
Tijolo (0,10m x 0,20 x 0,40) de areia e cimento	U	1.600	5,00	8.000,00
Pedra para alicerces	m3	6	65,00	390,00
Cimento	sac	35	120,00	4.200,00
Mão de obra : alvenaria	m2	126	15,00	1.890,00
Mão de obra : rebôco externo	m2	126	15,00	1.890,00
b) Tela de arame para cercar 100,00m de horta e aviário	m1	200	40,00	8.000,00
				<u>24.370,00</u>
				<u>200.000,00</u>

TOTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), para prosseguimento do Serviço de abastecimento de água da cidade de Castanhal (Estado do Pará).

Aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o engenheiro Guilherme Augusto Teles de Miranda, identificado neste ato como o próprio e agindo na qualidade de representante do Serviço Especial de Saúde Pública, órgão cooperativo de saúde pública e saneamento, conforme acôrdo firmado entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América, subordinado e parte integrante do Ministério da Saúde, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento do serviço de abastecimento de água da cidade de Castanhal, sede do município do mesmo nome, neste Estado, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis

(16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a, com os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, prosseguir nas obras do serviço de abastecimento de água da cidade de Castanhal, sede do município do mesmo nome, neste Estado, obedecendo ao plano de aplicação, orçamento, plantas e diagramas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanham, como seus anexos hum (1) a dezessete e dêle ficam fazendo parte integrante e ainda aos termos gerais do acôrdo firmado entre o Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Castanhal, para o mesmo fim, em dezesseis (16) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), também a este incorporado como seu anexo número dezoito (18).

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item nove (9) — Estado do Pará; alínea hum.

(1) — Prosseguimento da instalação dos serviços de abastecimento de água, em cooperação com o S.E.S.P., nos seguintes municípios; sub-alínea cinco (5) — Castanhal: — hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a discriminação constante dos documentos a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção, a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. A prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sôbre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando o seu valor fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou me-

diantes concorrência administrativa, quando igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sôbre transferências e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo engenheiro Guilherme Augusto Teles de Miranda, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, conforme comunicação constante do ofício do Superintendente do mesmo, doutor Henrique Maia Penido, sob o número quatro mil duzentos e vinte e dois (4.222), de vinte e sete (27) de setembro findo, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de novembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
GUILHERME AUGUSTO TELES DE MIRANDA
Testemunhas:
Inocêncio Machado Coelho Neto
Yvete Vieira Pinto de Almeida

PLANO PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS),
DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA CIDADE DE CASTANHAL, DO EXERCÍCIO DE 1954 — ANEXO 16 — S. P. V. E. A. — VERBA 3 — CONSIGNAÇÃO 9 —
SUBCONSIGNAÇÃO 5.

1.	Rêde de distribuição	Cr\$ 881.037,00
2.	Bombas e equipamentos	180.000,00
3.	Ligações domiciliárias	197.985,00
4.	Pôço Amazonas — 2	240.978,00
T O T A L		Cr\$ 1.500.000,00

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CASTANHAL
RESUMO DO ORÇAMENTO**

NRS.	ITENS	MÃO DE OBRA	MATERIAL	T O T A L
1	Construção de dois pôços tipo Amazonas	114.000,00	146.000,00	260.000,00
2	Rêde de distribuição	81.304,00	799.733,00	881.037,00
3	Tanque elevado para 100.000 litros	32.700,00	112.020,00	144.720,00
4	Casa de Bombas	20.000,00	40.000,00	60.000,00
5	Bombas e equipamentos	6.000,00	174.000,00	180.000,00
6	Torneiras públicas	2.088,00	10.366,00	12.454,00
7	Ligações domiciliárias	30.600,00	167.385,00	197.985,00
8	Operação do sistema durante 1 ano	55.200,00	60.330,00	115.530,00
S U B T O T A L		341.892,00	1.509.834,00	1.851.726,00
ADMINISTRAÇÃO				185.173,00
EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS				92.586,00
FRETES E TRANSPORTE LOCAL				301.967,00
LEIS SOCIAIS				85.473,00
EVENTUAIS				181.075,00
T O T A L G E R A L				CR\$ 2.698.000,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Paes Barreto, Escriturário, classe I, do Quadro Único, lotado no Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, 30 dias de licença a contar de 20 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e de Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a David Rodrigues Marques, Investigador, classe H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, 60 dias de licença a contar de 16 de setembro a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e de Justiça

SECRETARIA DE ESTAD DO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celia Queiroz Leão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a

exoneração de Marieta Sales Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Peres Dias, para exercer, em substituição, o cargo de Zelador, padrão E, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, durante o impedimento do titular Venancio de Sousa Azevedo, que se encontra a disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem onus para o Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Albuquerque Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdes Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão G,

do Quadro Único, para exercer, o cargo, em comissão, de Diretor do Grupo Escolar Aracy Marques no Município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celia Nely Nery, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Assacueira, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eulália de Sena e Souza, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Uricuritiba, Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Lucia dos Santos Barreto, professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Jacundá, Município de Itupiranga, 90 dias de licença a con-

tar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Semiramis Campos Fernandes, professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santarém, Município de Santarém, 90 dias de licença a contar de 21 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara Beniflah Carvão, professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 15 de fevereiro do corrente ano a 14 de fevereiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Carvalho, inspetor de alunos, classe E, do Quadro Único, lotada no Colégio Estadual Pais de Carvalho, 90 dias de licença em prorrogação, a contar de 1.ª de

setembro a 29 de novembro do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
 Governador do Estado
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954
O Governador do Estado:
 resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlota Mendes Leite de Almeida, Arquivista, padrão I, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, 90 dias de licença a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
 Governador do Estado
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954
O Governador do Estado:
 resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Apolonia Macedo dos Santos, professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Boa Vista, do Município de S. Caetano de Odivelas, 90 dias de licença a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
 Governador do Estado
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954
O Governador do Estado:
 resolve tornar sem efeito, o Decreto de 20 de outubro do ano de 1954, que exonerou a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adoemia Martins Pinto, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
 Governador do Estado
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954
O Governador do Estado:
 resolve tornar sem efeito o Decreto de 12 de outubro do ano de 1954, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza Barbosa, do cargo de

professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
 Governador do Estado
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954
O Governador do Estado:
 resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Joaquim Serrão de Castro Filho, no cargo de Inspetor Escolar, padrão N, do Quadro Único, lotado na 11.ª Zona-Sede em Cametá.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
 Governador do Estado
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO
DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954
O Governador do Estado:
 resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Siqueira Dias, classificador, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos, 20 dias de licença a contar de 21 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
 Governador do Estado
 Benedito Caeté Ferreira
 Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954
O Governador do Estado:
 resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bento Bruno de Menezes Costa, ocupante do cargo em comissão de Diretor, padrão V, do Quadro Único, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, 60 dias de licença a contar de 5 de outubro a 3 de dezembro do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
 Governador do Estado
 Benedito Caeté Ferreira
 Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954
O Governador do Estado:
 resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucila Martins de Castro, para exercer, em substituição, o cargo de Auxiliar de Escrita, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Produção, durante o impedimento da titular Luiza de Almeida Coelho.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO
 Governador do Estado
 Benedito Caeté Pinheiro
 Secretário de Estado de Produção

A S. O. T. V., a cujo titular solicito informar e opinar.
 Ofícios:
 N. 98, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando entrega de numerário, destinado a ocorrer as despesas do mês de novembro — A S. F., a cujo titular solicito atender.

—S.n. da Prefeitura Municipal de Porto de Móz, pedindo a designação de uma comissão de Tomada de Contas da gestão do prefeito Pedro Regalado Antunes de Sousa—Opine o D. A. M., sobre a solicitação.
 —S.n. da Prefeitura Municipal de Itaituba, a respeito da verba para construção de duas escolas, nas localidades de Brasília e Itaituba — Telegrafe-se ao Coletor Estadual e ao Presidente do Conselho Escolar de Itaituba, solicitando informações precisas e detalhadas sobre o estado da construção da Escola Rural de Barreira Em 5/11/54
 N. 716, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o telegrama do comissário de polícia de Marapanim — Ciente. Arquite-se.
 Em 8/11/54

Ofícios:
 N. 63, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 63, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.283,80, em favor do Sr. Horácio Ferreira dos Santos Bastos, para pagamento de suas comissões quando em serviço de fiscalização no município de Chaves, no ano de 1952 — Faça-se o expediente.

—N. 100, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 100, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 193.954,30 para pagamento de créditos inscritos na conta Dívida Pública — Exercício Findos — Faça-se o expediente.
 —N. 101, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 101, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 17.461,00 em favor de Zozimo Ribeiro da Silva, funcionário público estadual — Faça-se o expediente.

—N. 102, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 102, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cd\$ 900,00, em favor de D. Zulma Goulart da Silva Elesbão, professora de 1.ª entrância do lugar Itapicuru, município de Acará — Faça-se o expediente.

—N. 103, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 103, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.548,40, em favor de Joana Pinheiro da Silva — Faça-se o expediente.

—N. 104, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 104, abrindo o crédito especial de Cr\$ 7.500,00 para pagamento da pensão à viúva e filhos de Leopoldo Ceciliano Paes, ex-Tabelião do município de Abaetetuba — Faça-se o expediente.
 —N. 105, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 105, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 7.500,00 para pagamento de aluguel de casas onde funcionam Escolas Públicas no município de Marapanim, referentes ao ano de 1952. — Faça-se o expediente.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de S. Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Raimundo Salim, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Dr. João Francisco de Lima Filho e o cidadão Raimundo Salim, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Raimundo Salim, solteiro, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de Terceira classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula Segunda — O contratado elige a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar, de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 16 de outubro de 1954.

João Francisco de Lima Filho
 Raimundo Salim
 Clodoaldo Martins do Nascimento
 João José de Siqueira Mendes

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
 Em 27/10/54
 Ofício:
 N. 407, do Departamento de Estradas de Rodagem, faz comunicação — Ciente, archive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
 Em 4/11/54
 Petição:
 0800 — João Fernandes Rodrigues, comerciante, nesta cidade —

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
 Em 9/11/54
 Processos:
 N. 5767, de Sobral, Irmãos S/A — As 1.ª e 2.ª Seções, para as devidas anotações.
 —N. 5870, de Antônio Quarresma — A vista do documento junto, comprovando a qualidade de inspetor de vendas, dada baixa no manifesto geral, verificado, en-

treque-se. Restitua-se o documento.
 —Ns. 127, 128 e 129, do Território Federal do Amapá — Como pede.
 —N. 5888, de David Pinheiro de Vilhena — A Seção de Fiscalização.
 —N. 5886, da S/A Cortume Carioca — Entregue-se.
 —N. 5887, de Miguel Simão Tuma — Como requer, processando a Estatística.
 —N. 5876, de Mário Ramos — A Seção de Fiscalização.
 —N. 5892, de Sebastião Vasconcelos — Processada a estatística, como requer.

—N. 5891, de Darlindo Velloso — Ao fiscal do distrito, para informar.

—N. 5890, de Lauro Guimarães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5889, de Nabor de Castro e Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5877, de Sousa Lira & Cia. — Tendo em vista o comprovante do requerimento. Verificado, embarque-se.

—N. 239, do Serviço de Cadastro Rural — A Contadoria, para certificar, em termos.

—N. 5895, de J. Carlos Cerqueira, Filial — Junte os comprovantes do trânsito.

—Ns. 5896, da Cia. Nacional de Navegação Costeira e 5898, de Produtos Vitória Ltda. — Verificado, embarque-se.

—N. 5897, de Samie Naif Daibes — A Secção de Fiscalização.

—N. 5893, da Empresa de Navegação Aquibadan Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5895, de J. Carlos Cerqueira, Filial — A vista da declaração, transfira-se.

—Ns. 5899 e 5900, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Como requer.

—N. 5867, de Jorge Silva — Indeferido. A fiscalização, para proceder na forma do regulamento.

—Ns. 5902, da Shell Brazil Ltda.; 5892, de Sebastião Vasconcelos e 5903, do Dr. Antônio da Costa Lopes — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5855, de Pires Guerreiro & Cia. — As 1a. e 2a. Secções, para as devidas anotações.

—N. 1184, do Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

—N. 5851, da Cia. de Anilinas — A vista da informação e da duplicata devidamente selada, procede o pedido de restituição do imposto pago no despacho. Vá à Contadoria, para processar a restituição requerida na importância de setecentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 753,50).

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 9 de novembro de 1954	2.813.183,00
Renda do dia 10 de novembro de 1954	758.616,40
SOMA	3.571.799,40

Pagamentos efetuados no dia 10/11/54	1.090.837,40
Saldo para o dia 11/11/54	2.480.962,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	833.488,90
Em documentos	139.816,00
Depósitos Especiais	1.507.657,10
TOTAL	2.480.962,00

Belém (Pará), 10 de novembro de 1954. — (aa) A. Nunes, Tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará hoje dia 11 de novembro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Grupo Escolar do Mosqueiro, folha do expediente das Diretoras dos grupos escolares da Capital, Serventes Contratados dos Grupos Escolares da Capital, folha de ajuda de custo aos Deputados, Cândido Brito da Cunha e Ruy Nelson Parijós.

Custeios e Diaristas:
Matadouro do Maguari, Residência Governamental, Procuradoria Fiscal da Fazenda, Conservatório Carlos Gomes, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e Serviço de Cadastro Rural.

Diversos:
Diretório Acadêmica do Odontologia, Júlio Ribeiro de Sousa,

Tabellião Edgar Chermont, Avenida Hotel. Grandes Hotéis S.A., Rodrigues Batista & Companhia, Corpo Municipal de Bombeiros, Central Hotel, Empresa de Publicidade "Folha do Norte", Jornal "O Estado do Pará", Ambulatório da União dos Trabalhadores Dulce Figueiredo Bacelar, Paraense, Transporte Aéreos S.A., Basílio Martins Pinto, Antônio Gomes Barbosa e Departamento Municipal de Força e Luz.

Nota:
O Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças aos senhores chefes das Repartições Estaduais as providências necessárias para que as folhas de vencimentos dos respectivos funcionários, referentes ao mês de novembro corrente, sejam remetidas ao Departamento do Pessoal até o dia 15 próximo e as de dezembro até o dia 10 do mesmo mês.

PROCURADORIA FISCAL

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Jorge Mutran, locatário, como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de 1954, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador, Dr. Alarico Barata, compareceu o Sr. Jorge Mutran, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado sob número 3.143, de 11/11/38, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá, e com os característicos seguintes: fica à margem direita do igarapé Tauarizinho, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar Consolação, limites das terras ocupadas por José Bandeira de Sousa; pelo lado de cima com terras devolutas outrora licenciada a José Mutran, sendo divisor o igarapé Cuxiú; e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9358 — 11/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Lúcio Melo, locatário, como abaixo se declara:

Aos três (3) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Senhor Lúcio de Melo, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica situado à margem esquerda do igarapé Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com o Grotão Palmeira; pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial). Safras: 1955, 1956,

e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, escrevi e dactilografei. (T. 9359 — 11/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e João Anísio Ferreira, locatário, como abaixo se declara:

Aos três (3) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Sr. João Anísio Ferreira, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: central, camega dentro do Grotão do Peruano, afluente do Rio Vermelho, no ponto conhecido por "Alta Bonito", abrangendo as duas margens do referido grotão por este subindo até acima da colocação denominada "Mutamba", desse ponto rumando pelos fundos até à margem esquerda da Grota do Deserto; por esta baixando até encontrar o Grotão do Peruano, no ponto de limite com as terras de propriedade da viúva Antônia da Rocha Maia, ficando encravado no centro do lote requerido a Grota do "Veado", que desemboca do Grotão do Peruano acima da foz do Grotão do "Deserto", medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9360 — 11/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Alzira Mutran, locatária, como abaixo se declara:

Aos três (3) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu a Sra. Alzira Mutran, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica na bifurcação dos igarapés Tabacão e Sororó, limitando-se pela margem esquerda deste na confrontação do lugar Laredo; pela margem direita daquele na confrontação do lugar Fim do Ponto, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua quadrada. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9361 — 11/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Antônio de Araújo

Sampaio, locatário, como abaixo se declara:

Aos três (3) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Sr. Antônio de Araújo Sampaio, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Sto. Antônio", central fazendo frente para o travessão de fundos que separa a área vendida, por onde mede (1.900 metros), e fundos de (3.969 metros), limitando-se pelo lado de cima com o castanhal "Consulta", pelo lado de baixo com o castanhal "Pimenteira", e pelo centro com terras devolutas (Renovação). Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9362 — 11/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Raimundo Nonato e seu genitor Raimundo Ferreira Costa, em locatário, como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu os Srs. Raimundo Nonato e seu genitor Raimundo Ferreira Costa, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica à margem esquerda do rio Itacaiunas, afluente do rio Peruano, para onde faz frente; pelo lado de baixo a partir da confrontação do Grotão Peruano; pelo lado de cima com o grotão Motor Queimado, extremando com terras arrendadas a Nair Carvalho d'Oliveira, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação). Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9363 — 11/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Lídia Moussalém Gaby, locatária, como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu a Senhora Lídia Moussalém Gaby, e

declarou, que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: castanhal denominado "escada alta", à margem esquerda do igarapé Taurizinho, limitando-se pelo lado de baixo com terras devolutas a partir do lugar Escondido; lado de cima com o lote cedido outrora a Bahia Jidão Mouassalém, a partir do lugar Boca do Pataú; e fundos com terras do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9364 — 11/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Antônio Lima, locatário, como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Senhor Antônio Lima, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica à margem esquerda do rio Vermelho, limitando-se pelo lado de baixo com o Grota Cai-cai; e pelo lado de cima com o grota do Remanço, medindo uma légua de frente, por uma dita de fundos. (Renovação). Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9365 — 10/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e José Mutran, locatário, como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954),

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Nara Egídia da Silva Mamoré, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho e Nara Egídia da Silva Mamoré, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de Grupo Escolar da Capital.

nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal, Alarico Barata, compareceu o Senhor José Mutran, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: castanhal denominado "Cajazeiras", em ambas as margens do grotão "Taboção", afluente do rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com o castanhal arrendado a Adelaide de Campos Miranda; pelo ponto denominado Cajazeiras, até o lugar Genipapo; pelo lado de cima, e fundos com terras do Estado medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação). Safras de 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9366 — 11/11 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Nair Carvalho d'Oliveira, locatário, como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Finanças e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Dr. Procurador Fiscal Alarico Barata, compareceu o Senhor Nair Carvalho d'Oliveira, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de 1938, vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: fica à margem esquerda do rio Vermelho a começar da Grota Motor Queimado, subindo até as terras de Luiz Antônio da Cruz, e fundos com terras do Estado, medindo quatro mil metros de frente, por uma légua de fundos. (Renovação). Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11/11/38. Eu, Nahirze R. Almeida, o escrevi e dactilografei. (T. 9367 — 11/11 — Cr \$120,00)

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro de (1-10-54 a 31-12-54).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constan-

te do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que

caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira que o subscrevo e assino.

Belém, 10 de outubro de 1954.
José Cavalcante Filho
Nara Egídia da Silva Mamoré
Testemunhas: — Lucimar C. de Oliveira — Oneide Bonfim da Silva.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

PORTARIA N. 391 — DE 28 JULHO DE 1954
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, das fun-

ções de Taquígrafo, o Sr. Lityrse de Almeida Castro, lotado na D. G., sem serviço no Conselho Executivo.
Cumpra-se e dê-se ciência. Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de julho de 1954.
(a.) Eng. Belisário Dias, Diretor Geral.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA DE OBRAS
Departamento Municipal de Engenharia

Pelo presente, faço saber aos senhores proprietários dos prédios situados à travessa Quintino Bocaiuva, trecho compreendido entre as avenidas Gentil Bitencourt e Conselheiro Furtado, nesta cidade, que o Executivo Municipal aprovou e autorizou a execução das obras de pavimentação do referido perímetro, que será a base de pintura com ASFALTO COLA, a 3 demãos, incluindo os reparos necessários no meio-fio, bordaduras e linha d'água, serviços esses orçados em quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 48.585,00).

E como do melhoramento de referência resultará na valorização dos imóveis situados na quadra em apreço e na conformidade do que prevê o Art. 1.º da Lei n. 29, de 28 de setembro de 1954, que sujeita os senhores proprietários beneficiados à contribuição da TAXA DE MELHORIA, ficam os abaixo enumerados coletados para o pagamento, em dez prestações mensais, do mencionado imposto e concedido aos mesmos o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, para apresentarem as reclamações que acharem cabíveis, as quais serão julgadas pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito e cujas Taxas são as seguintes: Jorge Hage Cr\$ 3.207,30; Raimundo Teixeira Cr\$ 1.299,20; Avelino Neves ... Cr\$ 1.656,60; Maria Oliveira ... Cr\$ 1.372,80; Alcenor Moura ... Cr\$ 624,30; Líbia Tembra ... Cr\$ 534,60; Cecília Rocha ... Cr\$ 1.189,00; Gustavo Cedovim Cr\$ 877,80; Manoel Costa ... Cr\$ 5.517,60; Tácito Chaves ... Cr\$ 7.890,90; França Lemos ... Cr\$ 2.838,00; Jayme Pazuelo ... Cr\$ 4.113,10 e Sofia Soares ... Cr\$ 1.341,00.

Belém, 10 de novembro de 1954. — (aa) A. P. de Albuquerque, diretor do D. M. E. — Visto: Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras.

(G. 11, 12 e 13-11-54)

Aforamentos de Terras
Sr. Dr. Valdir Acauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Antonia Orianda dos Reis, brasileira, solteira, residente nesta cida-

de, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Abril, 3 de Maio, Conceição e Caripunas de 12,20 metros.

Frente — 5,40 metros;
Fundos — 39,00 metros.
Tem uma área de 210,60 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 664, e à esquerda com o imóvel n. 658. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 660.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de novembro de 1954. — (a.) Valdir Acauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9370 — 11, 21 e 30/11/54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 42 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o sr. Roberto de Almeida Henrique, extranumerário estável, lotado no Departamento Municipal de Agricultura da Secretaria de Obras, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da supracitada Lei.

Secretaria de Administração, 18 de outubro de 1954.

(a.) Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Administração.

(G. — 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/10; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21/11)

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

CARTA PATENTE N. 2.571
DE 14 DE MAIO DE 1952

Rua 15 de Novembro n. 86/90
CAIXA POSTAL N. 22
BELÉM—PARÁ—BRASIL

CAPITAL Cr\$ 20.000.000,00
FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 8.248.932,10

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1954

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa			
Em moeda corrente	8.877.235,40	Capital	20.000.000,00 20.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	31.197.220,50	Fundo de reserva legal	3.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da		Fundo de previsão	4.248.932,10
Moeda e do Crédito	7.177.333,10	Outras reservas	1.000.000,00 28.248.932,10
	<u>47.251.789,00</u>		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/		Depósitos	
Correntes	76.167.125,70	à vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipo-		de Poderes Públicos	2.601.262,00
otecários	24.371.846,30	em C/C Sem Limite	108.883.044,90
Titulos Desconta-		em C/C Populares	29.732.383,90
dos	34.270.561,10	em C/C Sem Juros	2.317.527,20
Correspondentes no		Outros depósitos	2.825.765,20 146.359.983,20
País	18.740.640,90		
Outros créditos	3.390.759,70	de diversos :	
	<u>156.940.933,70</u>	a prazo fixo	45.029.454,10 45.029.454,10
Imóveis	2.172.053,00		<u>191.389.437,30</u>
Títulos e valores		Outras responsabilidades :	
mobiliários :		Correspondentes no País	8.370.878,80
Apólices e obrigações Fe-		Correspondentes no Exte-	
derais	1.000.000,00	rior	137.248,60
Ações e Debentures	35.024.564,60	Ordens de pagamento e	
	<u>36.024.564,60</u>	outros créditos	5.892.521,70 14.400.649,10 205.790.086,40
Outros valores	3.000,00		<u>19.022.554,30</u>
	<u>195.140.551,30</u>	I—Contas de Compensação	
C—Imobilizado		Depositantes de valores em garantia e	
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	em custódia	130.941.101,50
Móveis e Utensílios	64.500,00	Depositantes de títulos em cobrança :	
	<u>65.500,00</u>	do País	52.770.357,00
		do Exterior	72.086,00 53.342.443,00
			<u>192.656.468,70</u>
		Outras contas	8.372.924,20 192.656.468,70
			<u>Cr\$ 445.718.041,50</u>
D—Resultados			
Pendentes			
Juros e descontos	4.911.382,40		
Impostos	292.319,90		
Despesas Gerais e outras			
contas	5.400.030,20		
	<u>10.603.732,50</u>		
E—Contas de			
Compensação			
Valores em garantia	114.908.721,30		
Valores em custódia	16.032.380,20		
Titulos a receber de C/Alheia	53.342.443,00		
Outras contas	8.372.924,20		
	<u>192.656.468,70</u>		
	<u>Cr\$ 445.718.041,50</u>		

Belém (Pará), 10 de novembro de 1954.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Adalberto de Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

Afonso Manoel da Costa Leite
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
Reg. C. R. C. n. 109

(Ext. — 11|11|54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 4.323

EXPEDIENTE DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

Juizo de Direito da 1.^a Vara, ac. a 5.^a

Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Inventário de José Martins da Silva Lopes. — Digam os interessados.

—Arrolamento de José Alipio de Abreu. — Julgou a partilha.

—Inventário de Manoel Marques de Pinho. — Ao cálculo.

—Idem de Joventino Fernandes Rendeiro. — Digam os interessados.

—Espolio de Gregória Silva. — Mandou publicar novos editais de praça, para o próximo dia 12 do corrente, às 10 horas.

—Inventário de Cândida Maria Rodrigues das Neves. — Digam os interessados.

—Idem, de Francisco Santos de Oliveira. — Julgou o cálculo.

—Idem, de Augusto Mendes Barata. — Digam os interessados.

—No requerimento do Dr. Curador de Interdito. — Nomeou peritos os Drs. Pedro Valinoto e Avertano Rocha.

—Idem, de Leandro Tocantins Pena e sua mulher. — Deferido.

—Inventário de Amélia Ribeiro Anglada e seu marido. — Digam os interessados.

—Retificação: Requerente, Maria de Lourdes Leão Moura. — Deferiu.

—Idem, por Florência Izidoria Silva Santos. — Deferiu.

—Alvará: Requerente, Luiza Ferreira de Sousa. — Deferiu.

—Retificações: Requerente, Aginaldo Nascimento da Silva. — Deferiu.

—Alvará: Requerente, Maria de Lourdes Fôro Reis. — Deferiu.

Juizo de Direito da 2.^a Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No ofício de n. 20.681, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Mandou dar ciência à parte interessada.

—No requerimento de dona Glafira de Castro Lobato. — Juntese, vindo-me os autos conclusos.

Juizo de Direito da 3.^a Vara Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

Renovação de contrato: A., José Corrêa Pegado; R., Palmira Faria Raposo. — Deferiu a citação.

—Inventário de Fulminando Ferreira Pinto. — Mandou que a inventariante promova pessoalmente, ou por seu procurador, a diligência pedida a fls. 24.

—No requerimento de Hermonogenes Alves da Silva. — Sim.

—Idem, de Maria do O' Francisca Paixão. — Conclusos.

Juizo de Direito da 6.^a Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Reassumiu, nesta data, o exercício do mencionado cargo, do qual se encontrava afastado por estar presidindo a 3.^a Junta Eleitoral.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Juizo de Direito da 7.^a Vara Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

No requerimento da Prefeitura de Belém. — Conclusos.

—Arrolamento de José Mussu Cury. — Ao titular da 7.^a Vara, que reassumiu o cargo.

—Vistoria com arbitramento: Requerente, O Estado do Pará; Requeridos, Diários Liberais S/A. — Idêntico despacho.

—Busca e apreensão: AA., Nenarrós & Cia.; R., C. M. Costa. — Idêntico despacho.

—Ação renovatória: A., Neves & Pires; R., Umbelina da Silva Quadros. — Idêntico despacho.

—Executiva: A., A Fazenda do Estado; R., Bastos & Cia. — Idêntico despacho.

—Ação ordinária: A., Delfina da Costa Carrico; R., Prefeitura de Belém. — Idêntico despacho.

—Agravamento: Agravante, Maria Antônia Ribeiro Machado e outros. Agravado, O Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara Cível e Feitos da Fazenda. — Idêntico despacho.

—Ação ordinária: A., Cia. Fabril de Juta Taubaté; R., Oscar Santos & Cia. Ltda. — Idêntico despacho.

—Consignação: A., Osvaldo de Mendonça Viana; R., D. Ester Rosa de Magalhães. — Em especificação de provas.

—Ação ordinária: A., Prefeitura de Belém; R., Maria Lima Barbosa. — A cartório.

—Comisso: A., A Prefeitura de Belém; R., Maria Antônia. — Ao titular ao Vara, que reassumiu o respectivo cargo.

—Idem, idem, contra Emilio Augusto Ribeiro. — Idêntico despacho.

—Idem, idem, contra Camilo Antônio dos Santos. — Idêntico despacho.

—Idem, idem, contra João Luiz da Gama e Silva. — Idêntico despacho.

—No requerimento de Terezinha de Jesus Silva. — Como requer.

—Idem, de Benedita Castro Cardoso. — Conclusos.

—Alvará: Requerente, Carlos Manoel Gobert Damasceno. — Deferido.

—No requerimento de dona Alia Serruya Cohen. — Deferido.

—Entrega de menor: Requerente, Helena da Cruz Danta. — Mandou lavar o termo devido.

—No requerimento de Albertina Lopes. — Diga o Dr. C. de Menores.

—Casamento: Dr. Firmino Pereira da Costa e Ernestina Alves dos Santos. — Mandou prosseguir.

—Investigação de paternidade: A., Consolação Rosa Batista; T., Milton Freitas. — Marcou o dia 1.^o de dezembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—No requerimento de Perci-

lia dos Santos Melo e outra. — Conclusos.

Pretoria do Cível e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITTA

No requerimento de José Maria Martins Marta. — Cite-se.

—Idem, de Crispim Joaquim de Almeida. — Conclusos.

—Idem, de Rendeiro, Auto, Pegas, Ltda. — Mandou citar.

—Idem, idem. — Conclusos.

—Ação executiva: A., Manoel Pinto da Silva; R., Joaquim Rodrigues da Silva. — Mandou expedir a necessária carta precatória.

—Interdito proibitório: A., Fritz Langanke; R., Segismundo Brito. — Diga o autor.

—Imissão de posse: A., Manoel Sardo de Sousa Leão e sua mulher; RR., Eduardo Pereira da Conceição e sua mulher. — Nomeou perito, em substituição, o Sr. José Lacerda.

—Notificação: A., Bernardo Nicolau Koury; R., Edmir de Sousa Nina. — Mandou entregar os autos.

—Arrolamento de José Barroso da Silva. — Digam os interessados.

—Ação ordinária, A., Lima, Irmão & Cia.; R., Manoel Gomes da Silva. — Marcou o dia 17 do corrente, às 9 horas, para a vistoria.

—Idem: A., Atlantic (Brasil) Limited; R., Cantina da U. C. M. da 1.^a Zona Aérea. — Expeça-se mandado.

—Ação cominatória: A., Heitoro Marcelino dos Santos; RR., Herdeiros de Antônio do Amaral Semblano. — Mandou renovar as diligências para o dia 30 do corrente, às 10 horas.

—Ação ordinária: A., Walter Heine; R., Domingos Salim Miranda. — Deferiu o pedido feito.

—eDspejo: A., Crispim Joaquim de Almeida; R., Antônio Nascimento. — Julgou procedente a ação.

—Idem, por Pascoal Pachiano contra M.M. Carvalho. — Nomeou, em substituição o Sr. José Lacerda.

—Ação executiva: A., Banto Ramos da Costa; R., João Batista Doume Barra. — Tranfomou o arresto em penhora.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Peles e Pelegos Ltda. São Leopoldo — Rio Grande do Sul, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.^o andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 5.405, no valor de: sete mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 7.689,80), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., S. Leopoldo (R. J.) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de novembro de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto. (T. 9372 — 11-11-54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Moto-Importadora S/A, Manaus, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, 1.^o andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 54/1550 b no valor de: quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), por Vs. Ss. endossada, a favor do Banco do Brasil S/A., Manaus, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam, a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de novembro de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto. (T. 9373 — 11-11-54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital ao Sr. Jacob Isaac Serruya — Santarém, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, 1.^o andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 54/70 no valor de trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e

um cruzeiros (Cr\$ 397.931,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., Santarém (PA) e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de novembro de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto. (T. 9371 — 11-11-54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Moto-Importadora S/A, Manaus, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, 1.^o andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 54/1550 b no valor de: quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), por Vs. Ss. endossada, a favor do Banco do Brasil S/A., Manaus, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam, a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de novembro de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto. (T. 9373 — 11-11-54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a S. Paiva — Belém, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Bank Of London & South America Ltd., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil no valor de vinte e um mil, setecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 21.730,00), por V. S. não aceita a favor de Siqueira, Gurgel & Cia. Limitada, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga e aceita a dita duplicata de conta mercantil ficando ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de novembro de 1954.
— (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.
(T. 9374 — 11-11-54 — Cr\$ 40,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)
EDITAL

Pelo presente fica notificado João Macêdo Filho, brasileiro, solteiro, carreiro, residente à rua Teófilo Condurú, 497, nesta cidade, para ciência de que foi designado o dia 30 de novembro, às 15,30, para audiência do julgamento dos embargos, no processo JCJ 798/54, em que é reclamante e reclamada embargante CORREIA COSTA & CIA. (ESTANCIA TAVARES).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 9 de novembro de 1954.

Semiramis Ferreira
Chefe da Secretaria, subs.
(G. 11-11-54)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente desta Comarca de Belém, do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem que, por motivo de força maior não se realizou no dia 5 do corrente mês, a hasta pública dos bens deixados por falecimento de dona Gregória Silva, cujo óbito ocorreu nesta cidade, como havia sido anunciado pelo edital de 16 de outubro do corrente ano, tendo a referida praça sido transferida para o dia 12 do corrente mês, às 10 horas, à porta da Sala das audiências no Palacete do Estado, desta cidade, a qual será apregoada pelo porteiro

dos auditórios, Agostinho Viagas. E quem quiser nos mesmos bens, constantes do referido edital do dia 16, lançar, compareça no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação da barraca a seguir bem e fielmente descrita: — **BARRACA** sita nesta cidade, à Travessa D'jalma Dutra, trecho compreendido entre as travessas 14 de Março e a Rua Curugá, coletada sob o número 459, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 461, e de outro lado com o imóvel número 453, ambos os confinantes de quem de direito, avaliado pela importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) edificada em terreno da Prefeitura Municipal de Belém.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim as comissões do escrivão, porteiro e a respectiva CARTA DE ARREMATACÃO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa na forma da lei. E se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a venda será feita na primeira do Juízo previamente designado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1954. Eu, Odôn Gomes da Silva, Escrivão, o escrevi.

(a.) **Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de H. Jacente.**

(Ext. 10, 11 e 12-54)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 5.284

Proc. 3.731-54

RECURSO ELEITORAL.

9.ª Zona — Curugá.

RECORRENTES: A 16.ª

Junta Apuradora e o Partido Social Democrático.

RECORRIDO: O Partido Social Progressista.

ASSUNTO: 17.ª seção

de Marapanim. Nulidade de votação.

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre os recursos de ofício e voluntário, aquêles interposto pela 16.ª Junta Apuradora e esta pelo Partido Social Democrático, da decisão da mesma Junta que deixou de apurar os votos da 17.ª seção eleitoral do Município de Marapanim, sob o fundamento de existirem indícios de violação da

respectiva urna.

Nem o perito, em seu parecer de fls. 6, nem a Junta Apuradora, em sua decisão de fls. 7, concluiu pela existência de uma violação efetiva da aludida urna, ficando ambos na vaga afirmativa de indícios de violação, o que contraria frontalmente as normas estabelecidas pelo Código Eleitoral e pela Resolução n. 4757 para hipótese como essa, visto como haveria necessidade, não só de uma exata comprovação, como também de uma precisa definição, tanto do Perito, como da Junta Apuradora, quanto ao fato da existência da suspeitada violação.

Isto posto, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, desprezado preliminarmente e por unanimidade o conhecimento do

recurso voluntário à vista do recurso de ofício, de méritos e por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para validar a votação da 17.ª seção eleitoral do Município de Marapanim, visto como não ficou constatada a violação da respectiva urna.

Publicado, registre-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 4 dias de novembro de 1954. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, Relator — Ignácio de Souza Moita — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa e Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

Milton Leão de Melo, vencido: Votei pela nulidade da votação da 17.ª Seção do M. de Marapanim porque, data vênua, é evidente a inegável a violação. O laque que protegia a fechadura da urna foi quebrado inteiramente, desapareceu. Não estando provado que esse fato resultara do

mau condicionamento no veículo — caminhão de propriedade particular — no trânsito das urnas até a sede da M. Junta, esse vestígio de violação, constatado pela perícia, não pode excitar a fraude, antes a denúncia. O perito não afirmou expressamente ou não concluiu pela violação, é certo, mas verificou indícios que a demonstram, e estes se pode firmar o julgamento. O órgão do M. Público concordou com o perito e justa é a decisão da M. Junta. A urna referida, que foi mostrada aos juizes em sessão deste Tribunal, apresenta de fato os vestígios assinalados, que por si afirmam a violação, sendo de notar-se que o laque que a fechadura era a garantia da inviolabilidade desta, porquanto as tiras de esparadrapo, cruzadas sobre a tampa e descoladas a o corpo, que atingiam em alguns centímetros, poderiam ser levantadas e recolocadas, sem maiores vestígios, como se expressa a meríssima Junta Eleitoral.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quinquagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Silvério Sirotheau, Acindino Campos, João Camargo, Lobão da Silveira, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Sandoval Oliveira, Elisio Pessoa de Carvalho, Ferro Costa, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Silvio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Abel Martins, secretário pelos Senhores Deputados Fernando Magalhães e Libero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Não houve expediente para ser lido, nem oradores na hora do Expediente. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Deputado José Maria Chaves leu o parecer da Comissão de Finanças ao projeto de lei que aumenta os vencimentos do funcionalismo estadual e, com justificativa oral, apresentou um projeto de lei concedendo auxílio de Natal aos servidores civis e militares, pessoal inativo e pensionistas de Montepio, para o qual pediu urgência. Em seguida, foram aprovados, sem discussão, os dois seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, solicitando providências para garantir os direitos dos cidadãos Fernando Neves e outros, vendo o Senhor Deputado Libero Luxardo justificado o seu voto contrário; e do Senhor Deputado Silvio Meira, no sentido de ser feito apêlo para que sejam evitados quaisquer aumentos de impostos. O Senhor Deputado Cléo Bernardo encaminhou à Mesa dois requerimentos: primeiro: para que esta Casa se congratule com o diretor do jornal "Diário de Notícias", pela campanha patriótica que vem fazendo em defesa do nosso petróleo; segundo: que esta Casa se congratule com os telegrafistas do Pará, pela eficiência e dedicação com que trabalharam, facilitando as comunicações sobre as eleições de três de outubro. Estes requerimentos foram aprovados logo após; o primeiro, sem discussão e o segundo, com a manifestação favorável do Senhor Deputado Carlos Menezes e com restrições do Senhor Deputado Lobão da Silveira. Ainda foi aprovado o pedido de urgência do Senhor Deputado José Maria Chaves, para o projeto de lei que apresentou na hora do Expedien-

te. Depois, aquêles mesmo parlamentar requereu que fosse colocado em pauta, com urgência e preferência, o processo número quatrocentos e quarenta e sete. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os seguintes projetos de lei: em redação final: autoriza a aquisição de uma pintura de Kaminagal, sobre o Sexto Congresso Eucarístico Nacional; abre crédito especial em favor de Horácio dos Santos; e cria o prêmio "Governo Estado do Pará", para os grupos joaninos. Em terceira discussão, o que concede auxílio especial à Igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Mocajuba. Em segunda discussão: os que abrem créditos especiais em favor de: Lourival Pires Corrêa, Mary Gazel Yared, Georgina Marinho Dias, Raimundo Miranda da Luz, Raul Pessoa e Dartagnan Palmeira da Silva, Ana Batista Gazel, Raimundo Silva Araújo, Diretorio Acadêmico de Engenharia, Vital Vasconcelos e João Domingos da Costa, Braga e Irmãos, Manoel Paisano e Companhia, Elisia Gonçalves Ramos, Maria Batista da Costa; para auxílio à construção da sede da Federação das Bandeirantes do Brasil, Seção do Pará; e para auxílio à construção de duas pontes sobre os igarapés Guajará e Ajará; o que cria a Comissão de Planejamento para fomento da produção do vale do Guamá; o que organiza pequenas bibliotecas rurais nas escolas primárias do Estado; o que autoriza a construção de monumento comemorativo ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional, nesta Capital; o que concede auxílio à Congregação das Irmãs Angélicas de São Paulo, e o que institui auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará. O Senhor Presidente declarou adiada a discussão do processo número trezentos e sessenta e quatro, colocado em pauta para primeira discussão, em virtude de ainda não haver sido feita a distribuição de avulsos com os pareceres. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei que abre crédito suplementar na verba "Tribunal de Contas", o Senhor Presidente leu as informações enviadas a esta Casa, sobre o assunto, as quais foram solicitadas pela Comissão de Finanças. O Senhor Deputado Libero Luxardo levantou uma preliminar, no sentido de que o processo fosse devolvido àquela Comissão, deixando de ser votada por falta de quorum, sendo, pelo mesmo motivo, suspensos os trabalhos, às dezesseis horas e cinquenta minutos e marcada outra sessão, para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Abel Martins e Fernando Magalhães.